MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DO CENTRO DE ARTES E CONVENÇÕES DA UFOP - PARQUE METALÚRGICO AUGUSTO BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP), instituição federal de ensino superior, sediada à Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Pilar, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, inscrita ao CNPJ sob o nº. 23.070.659/0001-10, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Luciano Campos da Silva, brasileiro, professor, residente e domiciliado na cidade de Ouro Preto/MG, portador da carteira de identidade nº 86***60 SSP/MG e inscrito no CPF nº 032.***.***-03, doravante denominado PERMITENTE, e _____, pessoa jurídica CPNJ nº _____, sediada à _____, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.016525/205-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, pactuam, pautados nos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade e moralidade; o presente Termo de Permissão Onerosa para Uso do Espaço no Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto – Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, para a organização e realização das festividades carnavalescas do ano de 2026, sob a forma de toda legislação regulamentar e tendo ainda, entre si justo e acordado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, do Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, correspondente ao espaço _____, bem(ns) de uso especial pertencente(s) à Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, exclusivamente para a organização e realização das festividades carnavalescas do ano de 2026, no período de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Esta Permissão de Uso vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Permissão Onerosa para Uso dos Espaços terá vigência conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento na data da vistoria final, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O Cronograma para uso dos espaços da presente Permissão de Uso seguirá conforme fixado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Considerando a Cláusula Segunda - Do Objeto - deste Termo de Permissão Onerosa para Uso do Espaço do Centro de Artes e Convenções da UFOP, deverá ser pago a título de retribuição o valor de R$ _____.

4.2. O valor supracitado foi calculado com base na Tabela para Cálculo da Retribuição para Uso de Espaço do Centro de Artes e Convenções da UFOP, constante do processo nº 23109.7494/2025-15.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O PERMISSIONÁRIO efetuará o pagamento dos valores constantes na Cláusula Quarta item 4.1, através de Guia de Recolhimento da União confeccionada pela Coordenação do Centro de Artes e Convenções e em nome da Universidade Federal de Ouro Preto, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente ato de Permissão Onerosa para Uso de Espaço será publicado resumidamente no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

7.1. Os direitos da PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações da PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades referentes à execução deste Termo de Permissão de Uso são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Fica a PERMITENTE autorizada a requerer o pagamento de quaisquer Guias de Recolhimento da União emitidas em nome do PERMISSIONÁRIO, colocando-as em protesto por meio de ações judiciais, caso o prazo para pagamento não seja cumprido conforme acordado no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado ao PERMISSIONÁRIO caucionar ou utilizar este Termo de Permissão de Uso para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO

11.1. O presente Termo resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste Termo, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeito o PERMISSIONÁRIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

11.1.2. Falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial do PERMISSIONÁRIO, requeridas ou homologadas, seja por qualquer alteração no Termo social/estatuto ou condições financeiras e/ou de saúde que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste Termo;

11.1.3. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia do PERMISSIONÁRIO, ou ainda, má-fé por sua parte, devidamente comprovada.

11.1.4. Pela não quitação do valor integral avençado até o prazo estabelecido na Cláusula Quarta. A inadimplência facultará à PERMITENTE o direito de rescindir o presente Termo mediante comunicação escrita enviada ao PERMISSIONÁRIO. Neste caso, os valores pagos reverterão em favor da parte PERMITENTE, sendo aplicáveis os percentuais estabelecidos a título de multa constantes do item 9.1 supra, sendo o restante, se houver, disponibilizado ao PERMISSIONÁRIO. Caso não existam valores adiantados pelo PERMISSIONÁRIO suficientes para a quitação das referidas multas, a diferença deverá ser liquidada pelo PERMISSIONÁRIO no ato da notificação do cancelamento.

11.1.5. Pela PERMITENTE, por razões de interesse público ou motivo de força maior, especialmente em casos relacionados à segurança do espaço ou dos participantes do evento, desde que devidamente motivada e garantida a manifestação e/ou defesa do PERMISSIONÁRIO.

11.1.6. Nas demais hipóteses previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Se qualquer das partes, em benefício de outra, permitir, por omissão ou inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Termo e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.2. O PERMISSIONÁRIO desde já autoriza a PERMITENTE, desde garantidos os créditos do evento, a utilizar fotos produzidas ou de divulgação do PERMISSIONÁRIO exclusivamente para divulgação do Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, no Brasil ou no Exterior, podendo publicar, reproduzir, distribuir, comunicar ao público, transmitir, retransmitir, exibir, veicular em sítio eletrônico ou aplicar em materiais promocionais, desde que resguardada a qualidade máxima de impressão, sem que destas ações incorram em qualquer pagamento a título de direitos autorais.

12.3. O presente Termo não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de estabelecer qualquer relação trabalhista entre uma parte e os empregados e/ou prepostos ou procuradores da outra Parte, sequer entre as mesmas, sendo que cada parte manter-se-á integral e exclusivamente responsável por seus empregados e/ou prepostos ou procuradores, obrigando-se a indenizar e manter a outra Parte a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil, criminal ou de qualquer outra, que possam eles ter, causar ou reivindicar, inclusive em relação a danos ocasionados a terceiros, durante a vigência deste Termo.

12.4. As PARTES, seus empregados, representantes e prepostos não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer objeto de valor a ou em benefício de qualquer agente público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público no exercício de sua função; (b) induzi-lo a praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais; (c) obter qualquer vantagem indevida ou (d) induzir tal agente público a usar sua influência junto a uma entidade governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para às PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ponte Nova (MG), com renúncia de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ___ de janeiro de 2026.

_____

Luciano Campos da Silva

Reitor da UFOP

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIO

Documento assinado eletronicamente por **Junia Pena Fagundes**, **COORDENADOR(A) DO CENTRO DE ARTES E CONVENÇÕES**, em 07/01/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Veronica Barcante Machado**, **SECRETARIO EXECUTIVO**, em 08/01/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Lima de Souza**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/01/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1039177** e o código CRC **C861BFE2**.